



**Ministério da Educação**  
**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**  
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras  
Português/Inglês



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR  
SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS  
DA UTFPR, CAMPUS PATO BRANCO**



PATO BRANCO  
FEVEREIRO DE 2016

## CAPÍTULO I - DO ESTÁGIO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, campus Pato Branco, fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na resolução CNE/CP nº. 02 de 01/07/2015 e no Regulamento dos Estágios das Licenciaturas da UTFPR.

**Art. 2º** - O estágio supervisionado do Curso de Letras-Português/Inglês é um conjunto de ações que visam à aprendizagem profissional, humana e cultural, proporcionado ao acadêmico por meio da realização de atividades práticas na sua área de atuação. Configura-se, por conseguinte, em uma atividade integradora de construção coletiva, como uma atividade de reflexão, de investigação e de intervenção no processo pedagógico.

**Art. 3º** - O Estágio visa ao desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o aprendizado do educando para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

**Art. 4º** - O estágio supervisionado no curso de Letras Português/Inglês constitui-se atividade curricular obrigatória para a obtenção de habilitação nas áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas, atendendo ao Artigo 65, da Lei nº. 9394, de 20/12/1996.

**Art. 5º** - São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - oportunizar a vivência de práticas pedagógicas que possibilitem, considerando a realidade escolar, a fundamentação de conhecimentos constitutivos da atividade profissional e a produção contínua de conhecimento;

II - estabelecer um vínculo entre o conhecimento produzido pela Universidade e o conhecimento utilizado nas práticas sociais do acadêmico na área profissional em pauta;

III - promover condições para que o acadêmico reflita sobre o processo teórico-prático do ensino de Língua Portuguesa, de Língua Inglesa e respectivas Literaturas, e atue em concomitância com os contextos do Ensino Fundamental e Médio;

IV - propiciar, mediante informações e análises oriundas das atividades do estágio, uma retroalimentação curricular que fomente as diretrizes das disciplinas e respectivas ementas, objetivos e conteúdos desenvolvidos no Curso, bem como aprimorar sua relação com a produção de conhecimentos necessários aos novos profissionais licenciados;

V - transformar as atividades relacionadas ao estágio em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária, tendo em vista o desenvolvimento regional;

VI - proporcionar ao profissional em formação um tempo mínimo necessário para a prática efetiva dos conhecimentos adquiridos durante o tempo de permanência na Universidade, bem como aprofundar o intercâmbio com o campo de atuação ou mercado de trabalho relacionado ao Curso;

VII – promover a orientação direcionada do(a) acadêmico(a) para que as ações desenvolvidas no estágio sigam as premissas do Projeto Político Pedagógico do Curso para o ensino de Língua Portuguesa, de Língua Inglesa, e respectivas Literaturas.

**Art. 6º** - O estágio supervisionado do curso de Letras Português/Inglês é uma atividade correlacionada às disciplinas de Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa, cursadas do 5º ao 8º períodos, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras implantado no ano de 2008 ou às disciplinas de Prática e Docência de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa, cursadas do 5º ao 8º períodos, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Letras implantado no ano de 2015.

**Art. 7º** - O Estágio Curricular Supervisionado deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o Projeto do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês da UTFPR, Campus Pato Branco, e de acordo com os calendários acadêmicos.

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

### **SEÇÃO I - DA MATRÍCULA**

**Art. 8º** – A matrícula no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será realizada pelo Coordenador de Estágio de Língua Inglesa, para o estágio de Língua Inglesa, e pelo Coordenador de Estágio de Língua Portuguesa, para o estágio de Língua Portuguesa.

Parágrafo único – A matrícula será realizada uma única vez na matriz 498, conforme Projeto Político Pedagógico aprovado no ano de 2008 e semestralmente, do 5º ao 8º períodos, na matriz 596, conforme Projeto Político Pedagógico aprovado no ano de 2015.

## SEÇÃO II – DA DURAÇÃO E DA JORNADA DIÁRIA DO ESTÁGIO

**Art. 9º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês da UTFPR, Campus Pato Branco, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso, tem carga horária de 400 horas, sendo 200 horas para Língua Portuguesa e 200 horas para Língua Inglesa, e deve ser desenvolvido, concomitantemente, às disciplinas de Metodologia e Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, de acordo com a matriz 498 ou às disciplinas de Prática e Docência de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, de acordo com a matriz 596, do 5º ao 8º períodos.

**Art. 10º** - A carga horária total do estágio supervisionado em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas mostra-se assim distribuída:

- I – 40 horas no 5º período;
- II – 60 horas no 6º período;
- III – 60 horas no 7º período;
- IV – 40 horas no 8º período.

**Art. 11º** - A carga horária total do estágio supervisionado em Língua Inglesa mostra-se assim distribuída:

- I – 40 horas no 5º período;
- II – 60 horas no 6º período;
- III – 60 horas no 7º período;
- IV – 40 horas no 8º período.

§ 1º - O estudante que deixar de cumprir as atividades de Estágio nas datas previstas e divulgadas pela Coordenação de Curso perderá o direito de ser avaliado neste componente curricular, naquele período letivo.

§ 2º - Não haverá a possibilidade de adiantamento de atividades de estágio do período posterior ao que o aluno está matriculado.

**Art. 12º** - A jornada diária do estagiário durante a realização das atividades de observação e regência em contexto educacional será compatível com o horário escolar do estudante, devendo constar no termo de compromisso e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 13º** - Estão habilitados para iniciar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado os estudantes regularmente matriculados no 5º período do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês e na disciplina de “Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica” quando da realização do estágio de Língua Portuguesa, e “Metodologia de Ensino de Língua Inglesa na Educação Básica”, quando da realização do estágio de Língua Inglesa, de acordo com a matriz curricular 498; ou nas disciplinas “Prática de Ensino de Língua Portuguesa”, quando da realização do estágio de Língua Portuguesa e “Prática de Ensino de Língua Inglesa,” quando da realização do estágio de Língua Inglesa, de acordo com a matriz curricular 596.

Parágrafo Único – As disciplinas do 5º ao 8º períodos que amparam teórico-metodologicamente a prática de Estágio Curricular Supervisionado podem ser cursadas pelos estudantes que tenham sido aprovados nas disciplinas e/ou etapas do componente curricular “Estágio Curricular Supervisionado” que se constituem em pré-requisito para cada etapa do estágio, elencadas, a seguir, de acordo com a matriz curricular às quais pertencem, de acordo com o que prevê o Projeto Político Pedagógico do Curso:

1. Matriz 596 (aprovada em 2015):

I – Prática de Ensino de Língua Portuguesa - Aprovação na disciplina de *Linguagem e Ensino* (4º período);

II – Docência em Língua Portuguesa 1 - Aprovação no *Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa 1*;

III – Docência em Língua Portuguesa 2 - Aprovação no *Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa 1 e no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa 2*;

IV – Docência em Língua Portuguesa 3 - Aprovação *no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa 1, Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa 2 e Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa 3;*

V – Prática de Ensino de Língua Inglesa - Aprovação na disciplina de *Linguagem e Ensino* (4º período);

VI – Docência em Língua Inglesa 1 - Aprovação na disciplina de *Língua Inglesa 3 e no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Inglesa 1.*

VII – Docência em Língua Inglesa 2 - Aprovação na disciplina *Língua Inglesa 4, no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Inglesa 1 e no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Inglesa 2;*

VIII – Docência em Língua Inglesa III – Aprovação na disciplina de *Língua Inglesa 4, no Estágio Curricular Supervisionado 1, no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Inglesa 2 e no Estágio Curricular Supervisionado de Língua Inglesa 3.*

## 2. Matriz 498 (aprovada em 2008):

I - Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica – sem pré-requisito;

II - Prática de Ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental: aprovação na disciplina de *Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica;*

III - Metodologia de Língua Portuguesa para o Ensino Médio: aprovação nas disciplinas de *Prática de Ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica;*

IV - Prática de Ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Médio: aprovação nas disciplinas de *Metodologia de Língua Portuguesa para o Ensino Médio, Prática de Ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa para a Educação Básica;*

V - Metodologia de Ensino de Língua Inglesa para a Educação Básica: sem pré-requisito;

VI - Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental: aprovação na disciplina de *Metodologia de Ensino de Língua Inglesa para a Educação Básica;*

VII - Metodologia de Língua Inglesa para o Ensino Médio: aprovação nas disciplinas de *Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental e Metodologia de Ensino de Língua Inglesa para a Educação Básica;*

VIII – Prática de Ensino de Língua Inglesa para o Ensino Médio: aprovação nas disciplinas de *Metodologia de Língua Inglesa para o Ensino Médio, Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental e Metodologia de Ensino de Língua Inglesa para a Educação Básica.*

### SEÇÃO III – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

**Art. 14º** - São considerados campos de estágio as instituições de ensino de Educação Básica (anos finais do ensino fundamental e ensino médio), preferencialmente da rede pública, desde que apresentem:

I - registro como Unidade Concedente de Estágio (UCE), no cadastro mantido pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – (DIREC), da UTFPR.

II - anuência e concordância para com as normas disciplinares dos estágios supervisionados da UTFPR;

III - aceitação das condições de supervisão e avaliação dos estagiários da UTFPR;

IV - existência de infra-estrutura material e de recursos humanos;

V - condições para aprofundamento e avaliação dos conhecimentos teórico-práticos nas áreas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

VI - condições para planejamento e execução das atividades de estágio;

Parágrafo único - O Estágio poderá ser desenvolvido em mais de uma unidade concedente de estágio.

**Art. 15º** - O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado no município de Pato Branco, em espaço sugerido pelo Coordenador de Estágio (ou Professor Responsável pela Atividade de Estágio – PRAE – nomenclatura utilizada no regulamento geral de estágios para as licenciaturas da UTFPR).

Parágrafo único – O estágio somente poderá ser realizado em outro município após avaliação de pedido formal com justificativa, encaminhado pelo estudante, ao PRAE, e sujeito ao aceite do professor Orientador.

**Art. 16º** - Os estudantes que realizam atividades de estágio em outros países, por intermédio dos programas de intercâmbio universitário, devem obedecer aos procedimentos e regulamentos das universidades anfitriãs.

Parágrafo Único - A validade do estágio realizado no contexto do *caput* deste artigo dependerá de apresentação prévia da documentação que caracterizou o estágio, e de

apresentação aos PRAE dos demais documentos exigidos para avaliação e validação da referida atividade.

#### SEÇÃO IV - DO SEGURO DE ESTÁGIO

**Art. 17º** - A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais deverá ser assumida pela UTFPR.

#### SEÇÃO V – DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 18º** – O estudante deverá apresentar o Plano de Estágio (ANEXO 01) no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data prevista para o início das atividades de estágio na Unidade Concedente de Estágio (UCE), para análise e aprovação.

Parágrafo único – O instrumento jurídico de que trata o art. 25º, formalizado pela Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) e pela Divisão de Estágio e Empregos (DIEEM) com Unidades Concedentes de Estágio e Agentes de Integração deverá ser anexado ao Plano de Estágio.

**Art. 19º** – Somente será aceita a realização de estágio do estudante que entregar ao Coordenador de Estágio uma cópia de seu plano de estágio que tenha sido previamente aprovado pelo Coordenador de Estágio.

**Art. 20º.** A regência de classe pode ser desenvolvida, integralmente, em salas de aula do ensino regular.

§ 1º - Na primeira etapa da regência (correspondente ao sexto período letivo), o estágio deve ser realizado em classes de ensino regular nos anos finais do ensino fundamental;

§ 2º - Na segunda etapa da regência (correspondente ao sétimo período letivo), o estágio pode ser realizado em classes regulares do ensino médio ou em outras modalidades de ensino como educação de jovens e adultos e ensino profissionalizante.

§ 3º - O aluno poderá realizar regência em até duas turmas, tanto para o ensino fundamental quanto para o ensino médio, nos estágios de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa.



§ 4º - A regência somente poderá ser iniciada após a aprovação dos planos de aula pelo professor Orientador no prazo mínimo de 05 dias antes do início da prática de regência, cabendo ao aluno ajustar-se à disponibilidade do orientador.

**Art. 21º-** O desenvolvimento de atividades como projetos em horário extraclasse para o ensino médio ou para outros contextos de ensino, tais como oficina para cursos de “português para estrangeiros”, cursos ofertados por institutos de idioma, cursos ofertados no Centro Acadêmico de Línguas Estrangeiras Modernas (CALEM) ou para outros contextos de interesse do estudante, deve ser solicitado através da apresentação prévia de um projeto correlacionado à prática de Estágio (ANEXO 2), o qual será submetido à aprovação do professor responsável pela disciplina do sétimo período, bem como da Coordenação de Estágio.

§ 1º - A Coordenação de Estágio informará ao Colegiado do Curso de Letras quanto à aprovação ou reprovação do pedido de realização do estágio em outros contextos de que trata o art. 21º.

§ 2º - A realização da regência em outros contextos que não o de classes regulares, conforme caput desse artigo pressupõe a realização prévia do estágio de observação nesses contextos. Diante da impossibilidade da realização da observação nos referidos contextos, a qual servirá para a prática de regência, o estágio torna-se inviável, cabendo ao aluno realizar o estágio de observação em classes do Ensino Médio.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

**Art. 22º** - As atividades de estágio realizadas por etapas, no 5º, 6º, 7º e 8º períodos, são organizadas da seguinte forma, para cada licenciatura:

#### **I – Quinto período:**

16 horas: Leituras orientadas pelo professor responsável pela disciplina de “Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica”, no caso do estágio de Língua Portuguesa, e “Metodologia de Ensino de Língua Inglesa na Educação Básica”, no caso do estágio de Língua Inglesa, conforme matriz 498; ou de “Prática de Ensino de LP”, para o estágio de Língua Portuguesa e pela disciplina de “Prática de Ensino de LI”, para o estágio de Língua Inglesa, conforme matriz 596;

08 horas: Contato com o professor Orientador para elaboração da fundamentação teórico-metodológica do Relatório de Estágio que deverá ser concluído no sexto período; e para a leitura de textos que o Orientador julgar pertinentes para refletir sobre a prática da docência;

16 horas: Elaboração do texto da seção de “fundamentação teórica” para a composição do “Relatório de Estágio no Ensino Fundamental”, correspondente à próxima etapa de estágio.

## **II – Sexto período:**

14 horas: Leituras orientadas pelo professor responsável pela disciplina de “Prática de ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental”, no caso do estágio de língua portuguesa, e “Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental”, no caso de estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 498; ou “Docência em Língua Portuguesa 1”, no caso de estágio de língua portuguesa e “Docência em Língua Inglesa 1”, no caso do estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 596;

15 horas: Contato com o professor Orientador para a elaboração de Plano de Estágio, planos de aula e material didático; elaboração de planos de aula e do Plano de Estágio para o Ensino Fundamental;

08 horas: Observação e diagnóstico das práticas de ensino nos campos de estágio;

08 horas: Regência de classe no Ensino Fundamental;

15 horas: Elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental.

## **III – Sétimo período**

14 horas: Leituras orientadas pelo professor responsável pela disciplina de “Metodologia de ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Médio”, no caso do estágio de língua portuguesa, e “Metodologia de ensino de Língua Inglesa no Ensino Médio”, no caso de estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 498; ou “Docência em Língua Portuguesa 2”, no caso de estágio de língua portuguesa e “Docência em Língua Inglesa 2”, no caso do estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 596;

15 horas: Contato com o professor Orientador para a elaboração de plano de estágio, planos de aula e material didático; elaboração de planos de aula e do Plano de Estágio para o Ensino Médio ou em outros contextos conforme previsto no art. 21º.

08 horas: Observação e diagnóstico das práticas de ensino nos campos de estágio;

08 horas: Regência de classe no Ensino Médio ou em outros contextos conforme previsto no art. 21º;

15 horas: Elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Médio ou de outros contextos conforme previsto no art. 21º.

#### **IV – Oitavo período:**

08 horas: organização do Evento de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado;

08 horas: realização do Evento de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado.

24 horas: participação em Eventos de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 23º** – A participação nos Eventos de Avaliação de Estágio Curricular Obrigatório deverá computar uma carga horária de 24 horas a serem realizadas no decorrer do Curso.

**Art. 24º** – O estágio deverá ser realizado em duplas. Caso o estudante tenha interesse pela realização individual, deverá encaminhar para análise, ao Coordenador de Estágio, o pedido com justificativa, sujeito à aceitação do professor Orientador.

## **CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES ENVOLVIDAS**

### **SEÇÃO I - DA DIRETORIA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS**

**Art. 25º** - À Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) e à Divisão de Estágios e Empregos (DIEEM) compete:

I. Mediante delegação do Diretor Geral do Campus, celebrar instrumentos jurídicos adequados para fins de Estágio;

- II. Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes e de oportunidades de Estágio;
- III. Divulgar ao estagiário os modelos da documentação necessária à efetivação do Estágio;
- IV. Atuar como interveniente no ato da celebração do instrumento jurídico entre a Unidade Concedente de Estágio e o estagiário;
- V. Formalizar instrumento jurídico com Unidades Concedentes de Estágio e Agentes de Integração.
- VI. Cadastrar a Unidade Concedente de Estágio

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Art. 26º** - À Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) compete:

- I. Designar, ouvido o Coordenador do respectivo Curso, o Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE) do curso;
- II. Proporcionar, aos professores orientadores de estágio, em consonância com as coordenações de curso, as condições necessárias para o desempenho de suas funções e para acompanhamento de cada estagiário nas atividades de estágio desenvolvido na UCE.

## SEÇÃO III – DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 27º** - À Diretoria de Planejamento e Administração (DIRPLAD) compete:

- I. Quando solicitada, viabilizar o deslocamento dos Professores Orientadores de Estágio à Unidade Concedente de Estágio (UCE) para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários.

## SEÇÃO IV – DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

**Art. 28º** - À Unidade Concedente de Estágio compete, conforme Art. 9º da Lei 11.788/08:

- I. Indicar docente de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de formação do licenciando, para atuar como Supervisor de Estágio;
- II. Verificar e acompanhar a assiduidade do estagiário;
- III. Autorizar e acompanhar a visita do Professor Orientador de Estágio na instituição;

IV. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho;

V. Garantir que o estudante somente inicie suas atividades de estágio após o trâmite dos instrumentos jurídicos afins, evitando a descaracterização da condição legal de estágio e possível entendimento da relação como possuidora de vínculo empregatício.

VI. Celebrar o termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

VII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do aluno estagiário;

## **CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DO ESTÁGIO**

### **SEÇÃO I – DO COORDENADOR DO CURSO**

**Art. 29º** - Ao Coordenador do Curso incumbe:

I. Supervisionar o desenvolvimento das atividades de Estágio;

II. Indicar um membro do corpo docente como Professor Responsável pela Atividade de Estágio;

III. Dispor e aprovar instrumentos para a avaliação do Estágio Curricular Obrigatório;

IV. Estabelecer, em consonância com o colegiado do curso, procedimentos para análise e homologação do documento comprobatório de atividades e condições gerais do ambiente emitido pela UCE, considerando as condições físicas e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

V. Definir, em consonância com o colegiado de curso, as normas e procedimentos que envolvem a distribuição de carga horária para os professores orientadores de estágio.

### **SEÇÃO II - DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE ESTÁGIO**

**Art. 30º** - Ao Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE), denominação institucional aplicada ao Coordenador de Estágio incumbe:

- I. Aprovar o Plano de Estágio, em comum acordo com o orientador, apresentado pelo estudante, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste Regulamento;
- II. Efetuar a matrícula do estudante na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Orientar o estagiário quanto à sistemática adotada pela respectiva coordenação para a escolha do professor orientador de estágio;
- IV. Fixar e divulgar datas e horários dos Eventos de Avaliação de Estágio Curricular Obrigatório para avaliação das atividades desenvolvidas pelos estudantes concluintes do Estágio;
- V. Realizar a avaliação final do estagiário e efetuar o lançamento da nota junto ao Departamento de Registros Acadêmicos do Campus da UTFPR;
- VI. Receber e analisar pedidos de validação e redução da carga horária da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;
- VII. Designar orientadores para acompanhar as atividades dos Estágios não Obrigatórios;
- VIII. Contatar as Unidades Concedentes de Estágio e encaminhar os respectivos dados para o cadastramento no Sistema Integrado de Estágios da UTFPR;
- IX. Divulgar este regulamento junto aos estudantes;
- X. Gerenciar e arquivar a documentação e os relatórios relacionados ao estágio do curso;
- XI. Avaliar e efetivar a validação do estágio em consonância com o Art. 30º deste Regulamento, seguindo os prazos estabelecidos em calendário.

**SEÇÃO III – DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO**  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

**Art. 31º** - Ao Professor Orientador de Estágio incumbe:

- I. Aprovar, em comum acordo com o PRAE, o Plano de Estágio apresentado pelo estudante, levando em consideração os objetivos estabelecidos neste Regulamento;
- II. Orientar o estagiário durante o período de realização do estágio;
- III. Acompanhar a elaboração do Relatório de Estágio;
- IV. Avaliar os Relatórios de Estágio;
- V. Acompanhar o estagiário no Evento de Avaliação de Estágio;
- VI. Assistir ao desempenho didático do estagiário (regência) na Unidade Concedente de Estágio;
- VII. Elaborar relatório circunstanciado da situação encontrada e discorrer sobre as atividades do estagiário na Unidade Concedente de Estágio (UCE), se necessário.

## SEÇÃO IV – DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

**Art. 32º** - Ao Supervisor de Estágio (docente da UCE) incumbe:

- I. Elaborar o Plano de Estágio em comum acordo com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
- II. Supervisionar o estagiário durante o período de estágio;
- III. Manter-se em contato com o Professor Orientador de Estágio;
- IV. Proceder a avaliação de desempenho do estagiário, por meio de instrumento próprio fornecido pela UTFPR ou pelo agente de integração.

## SEÇÃO V – DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

**Art. 33º** - Ao estudante estagiário incumbe:

- I. Tomar conhecimento deste regulamento;
- II. Apresentar o Plano de Estágio ao Professor Responsável pela Atividade de Estágio (PRAE), no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da atividade do Estágio na UCE;
- III. Entregar uma cópia do Plano de Estágio ao professor responsável pela disciplina que ampara teórico-metodologicamente a segunda ou a terceira etapa do estágio na qual ocorre a prática da regência, após a aprovação e a avaliação do professor Orientador;
- IV. Assinar instrumento jurídico com a UCE, com interveniência da UTFPR, em até dois dias úteis antes do início do estágio;
- IV. Acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio;
- V. Respeitar as cláusulas estabelecidas no instrumento jurídico;
- VI. Entregar todos os trabalhos relativos a cada etapa de estágio para a avaliação ao professor orientador;
- VII. Entregar, quando solicitado, os trabalhos relativos a cada etapa de estágio para o professor responsável pelas disciplinas que amparam teórico-metodologicamente as etapas de estágio, após a avaliação do professor Orientador;
- VIII Organizar o Evento de Avaliação de Estágio;
- IX Participar do Evento de Avaliação de Estágio.

## CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 34º** – A aprovação no Estágio Curricular Supervisionado está condicionada à:

I – Realização de todas as atividades relacionadas ao estágio supervisionado, o que inclui, além da realização das atividades de observação e docência, a participação nos encontros agendados em horário de ensino com o professor de estágio, elaboração dos planos de aula, plano de estágio, relatório de estágio, e demais instruções deste regulamento;

II – Nota atribuída pelo professor orientador com média final mínima de 60 (sessenta).

§ 1º O valor a ser atribuído às atividades de estágio constará no plano de ensino das disciplinas da matriz 498 e 596 que amparam teórico-metodologicamente o Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º Não cabem exame final, segunda chamada ou regime de dependência nas disciplinas que preveem atividades de estágio, bem como no componente Estágio Curricular Supervisionado;

§ 3º - A aprovação no Estágio Curricular Obrigatório está condicionada à realização de todas as atividades de estágio, previstas no art. 22º desse regulamento.

## **CAPÍTULO VI – CONVALIDAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 35º** - O estudante que estiver ou esteve exercendo atividade profissional na área de seu respectivo curso de licenciatura, na condição de professor da educação básica ou de professor contratado por um instituto de língua inglesa, por um período de no mínimo 6 (seis) meses, devidamente registrado, poderá solicitar o aproveitamento de até 45 horas da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, com a apresentação da documentação mínima descrita abaixo:

I - Cópia da carteira profissional (página de identificação e contrato) ou contrato de prestação de serviços que comprove(m) a realização do trabalho;

II- Declaração(ões) da escola/instituto, carimbada(s) e assinada(s), em papel timbrado, constando o CNPJ, com a informação da disciplina e série em que leciona/lecionou, explicitando o tempo de serviço;



§ 1º - A aceitação do exercício das atividades referidas no *caput* deste artigo como parte da atividade de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser apreciada e aprovada pelos Coordenadores de Estágio que levarão em consideração o tipo de atividade desenvolvida, a carga horária e a sua contribuição para a formação profissional do estudante.

§ 2º - A convalidação do Estágio, se aprovada pelos Coordenadores de Estágio, ocorrerá nas atividades de Estágio relativas ao sétimo período. O estudante não será dispensado da elaboração do Relatório (ANEXO 05) e da disciplina que dá suporte à atividade de Estágio Curricular Supervisionado. Também não será dispensado do Evento de Avaliação de Estágio.

**Art. 36º** - O estudante que atua ou atuou, oficialmente, em programas de incentivo à docência (PIBID), Iniciação Científica (PIBIC), Programa de Iniciação à Extensão (PIBEX) que contemplem a prática da docência, poderá valer-se de tais atividades para solicitar até 45 horas da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, desde que atenda aos critérios relacionados:

- I – Tenha atuado por um período de um ano em atividades do PIBID, PIBIC ou PIBEX;
- II – Apresente uma declaração lavrada pelo Coordenador do PIBID, PIBIC ou PIBEX, informando atuação nos referidos programas pelo período descrito no item I;
- III – Elabore o Relatório de Estágio relativo às 08 horas de regência por ocasião da participação no PIBID;

§ 1º. As atividades desenvolvidas em programas de incentivo à docência, em programas de iniciação científica e de extensão, que contemplem a prática da docência a que se refere o *caput* deste artigo, referem-se àquelas realizadas por estudantes bolsistas, vinculados a órgãos de fomento, ou voluntários.

§ 2º - A convalidação do Estágio, se aprovada pelo Coordenador de Estágio, ocorrerá nas atividades de Estágio relativas ao sétimo período. O estudante não será dispensado da elaboração do Relatório e da disciplina que dá suporte à atividade de Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º Cabe ao Colegiado do Curso de Letras Português/Inglês definir o percentual dos casos omissos neste Artigo.

§ 4º - Uma vez indeferida a convalidação, o estudante deverá cumprir todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Supervisionado, objeto deste Regulamento.

**Art. 37º** - Os alunos que participam de projetos de pesquisa ou extensão que envolvam a prática de docência, tal como “português para estrangeiros,” poderão utilizar a carga horária de sua participação como regente do curso para a convalidação do Estágio no 7º período, desde que tenham regido uma carga horária mínima de 08 horas-aula. Nesse caso, o estagiário deverá obter uma declaração com a especificação de suas atividades de regência expedida pelo coordenador do projeto de extensão ou pesquisa.

## CAPÍTULO VII – DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

**Art. 38º** - O desligamento do estudante da Unidade Concedente de Estágio se dará automaticamente após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio, conforme Art. 12º deste regulamento.

**Art. 39º** - O estudante será desligado da Unidade Concedente de Estágio antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio nos seguintes casos:

- I. a pedido do estudante, mediante comunicação prévia à Instituição de Ensino onde acontece o Estágio;
- II. por iniciativa da Instituição de Ensino onde o Estágio está sendo desenvolvido, quando o estudante deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio, mediante comunicação ao estudante com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;
- III. por iniciativa da UTFPR, quando a Instituição de Ensino (UCE) deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico, conforme Art. 14º deste regulamento.
- IV. por iniciativa da UTFPR, quando o estudante infringir normas disciplinares da Instituição de Ensino (UCE), ocasionando seu desligamento do corpo discente;
- V. por iniciativa da UTFPR, quando o estudante não cumprir os procedimentos estipulados no Art. 33º, implicando em sua reprovação na disciplina/unidade curricular de Estágio Curricular Supervisionado e na obrigatoriedade de realização de novo estágio em outra Instituição de Ensino;
- VI. por iniciativa da UTFPR, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso pelo estudante;

VII. quando o instrumento jurídico celebrado entre a UTFPR e a Instituição de Ensino onde ocorrerá o Estágio for rescindido.

## **CAPÍTULO VIII – DA MOBILIDADE INTERNACIONAL**

Art. 40º - Os alunos estrangeiros que estiverem participando de Programas de Mobilidade Internacional obterão a titulação de licenciados em Letras Português/Inglês mediante a realização de todas as etapas do Estágio Curricular Supervisionado de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa durante o período de permanência para estudos no Curso de Letras Português/Inglês.

Art. 41º - As atividades de estágio correspondentes aos 5º, 6º, 7º e 8º períodos computam um total de 432 horas e são organizadas da seguinte forma, para cada licenciatura:

### **I – Quinto período:**

20 horas: Leituras orientadas pelo professor responsável pela disciplina de “Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica”, no caso do estágio de Língua Portuguesa, e “Metodologia de Ensino de Língua Inglesa na Educação Básica”, no caso do estágio de Língua Inglesa, conforme matriz 498; ou de “Prática de Ensino de LP”, para o estágio de Língua Portuguesa e pela disciplina de “Prática de Ensino de LI”, para o estágio de Língua Inglesa, conforme matriz 596;

10 horas: Contato com o professor Orientador para elaboração da fundamentação teórico-metodológica do Relatório de Estágio que deverá ser concluído no sexto período; e para a leitura de textos que o Orientador julgar pertinentes para refletir sobre a prática da docência;

20 horas: Elaboração do texto da seção de “fundamentação teórica” para a composição do “Relatório de Estágio no Ensino Fundamental”, correspondente à próxima etapa de estágio.

### **II – Sexto período:**

15 horas: Leituras orientadas pelo professor responsável pela disciplina de “Prática de ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental”, no caso do estágio de língua portuguesa, e

“Prática de Ensino de Língua Inglesa no Ensino Fundamental”, no caso de estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 498; ou “Docência em Língua Portuguesa 1”, no caso de estágio de língua portuguesa e “Docência em Língua Inglesa 1”, no caso do estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 596;

18 horas: Contato com o professor Orientador para a elaboração de Plano de Estágio, planos de aula e material didático; elaboração de planos de aula e do Plano de Estágio para o Ensino Fundamental;

16 horas: Observação e diagnóstico das práticas de ensino nos campos de estágio;

08 horas: Regência de classe no Ensino Fundamental;

16 horas: Elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Fundamental.

### **III – Sétimo período**

15 horas: Leituras orientadas pelo professor responsável pela disciplina de “Metodologia de ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Médio”, no caso do estágio de língua portuguesa, e “Metodologia de ensino de Língua Inglesa no Ensino Médio”, no caso de estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 498; ou “Docência em Língua Portuguesa 2”, no caso de estágio de língua portuguesa e “Docência em Língua Inglesa 2”, no caso do estágio de língua inglesa, conforme matriz curricular 596;

18 horas: Contato com o professor Orientador para a elaboração de plano de estágio, planos de aula e material didático; elaboração de planos de aula e do Plano de Estágio para o Ensino Médio ou em outros contextos conforme previsto no art. 21°.

16 horas: Observação e diagnóstico das práticas de ensino nos campos de estágio;

08 horas: Regência de classe no Ensino Médio ou em outros contextos conforme previsto no art. 21°;

16 horas: Elaboração do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado no Ensino Médio ou de outros contextos conforme previsto no art. 21°.

#### **IV – Oitavo período:**

10 horas: organização do Evento de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado;

10 horas: realização do Evento de Avaliação de Estágio Curricular Supervisionado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42º** - O estudante deverá concluir o estágio no prazo máximo de conclusão previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês.

**Art. 43º** - Nos termos da legislação vigente, o estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo empregatício.

**Art. 44º** - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 45º** - O presente regulamento terá vigência após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Letras.

**Art. 46º** - Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, caso o Colegiado do Curso do Letras julgar necessário, e/ou a pedido de um grupo de professores, mediante a apresentação e a aprovação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês da UTFPR – Campus Pato Branco.

**Art. 47º** - Em nenhuma hipótese, o estudante será liberado da realização das atividades de estágio.

